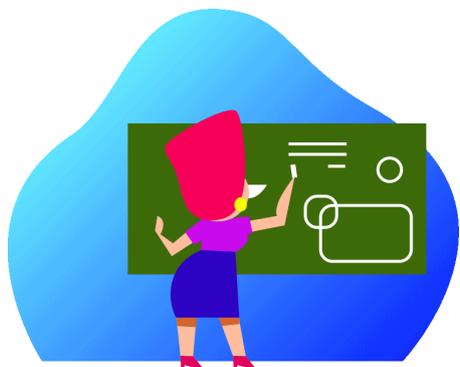


ESTÁGIO PROBATÓRIO DO(A) SERVIDOR(A)

O QUE SIGNIFICA "ESTÁGIO PROBATÓRIO?"



É o nome dado ao período de 03 anos, a contar da data de efetivo exercício, em que o(a) servidor(a) fica sujeito à avaliação da sua aptidão e capacidade no desempenho do cargo.

TRÂMITE

Na UFOB, a avaliação de desempenho do(a) servidor(a), durante o período de Estágio Probatório, é regulamentada pelas Resoluções 02/2016 e 03/2016/CONSUNI.

O processo avaliativo é coordenado pela PROGEP, mas executado pela unidade de lotação em que o(a) docente ou técnico(a) está lotado(a).

O processo de avaliação é dividido em 3 (três) etapas/períodos: aos 10, 20 e 30 meses de efetivo exercício no cargo.



Em cada etapa/período, o(a) servidor(a) deve elaborar e entregar, inicialmente, um plano de trabalho, contendo o planejamento das atividades a serem exercidas durante aquele interstício avaliativo.

Ao final de cada período, por sua vez, deve ser redigido e apresentado um relatório das atividades efetivamente realizadas.

COMISSÃO AVALIADORA



Após o ingresso do servidor(a) no cargo, as unidades devem indicar, até o 30º dia, 3 nomes de servidores(as) estáveis para acompanhamento e avaliação do(a) servidor(a) empossado(a), durante o período do estágio probatório.



Caberá à comissão:

- i) Ao final de cada etapa avaliativa: Analisar cada um dos documentos juntados pelo(a) servidor(a) e, a partir deles, elaborar os respectivos relatórios/ pareceres;
- ii) Ao final de todas as etapas: Analisar o histórico e emitir parecer final, posicionando-se pela aprovação (ou não) do(a) servidor(a) no estágio probatório.

HOMOLOGAÇÃO E CONCESSÃO DE ESTABILIDADE



Conforme prevê a legislação, a avaliação deve ser finalizada antes do período de 36 meses de efetivo exercício. Por esta razão, na UFOB, as etapas devem ser concluídas até o 30º mês de efetivo exercício de cada servidor(a).

A partir daí, o processo aguarda homologação, a ser realizada ao tempo da integralização do interstício dos 36 meses de efetivo exercício do(a) docente ou técnico(a).

Homologado o resultado positivo no processo de estágio probatório, é concedida, ao(à) servidor(a), estabilidade no serviço público.

IMPORTANTE: A homologação do estágio probatório e a respectiva concessão de estabilidade não acontece de maneira automática, razão pela qual avaliações não concluídas não geram estabilidade para o servidor(a).

ESCLARECIMENTOS FINAIS



O(a) servidor(a) tem o direito de acompanhar todo o processo de avaliação do seu período de estágio probatório, tomando ciência da tramitação (via SIPAC) e dos pareceres emitidos pela comissão.

Em caso de contestação quanto aos resultados das avaliações, o (a) servidor (a) tem o direito de se manifestar no curso do processo, cabendo à comissão avaliadora a análise do que for apresentado.

FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- Resolução 02/2016/CONSUNI;
- Resolução 03/2016/CONSUNI;



COORDENADORIA RESPONSÁVEL



Dúvidas adicionais poderão ser sanadas com a PROGEP/CND
– Coordenadoria de Normas e Desenvolvimento;
E-mail: cnd.progep@ufob.edu.br.